



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.903/

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER INTERVENÇÃO EM ÁREA VERDE SITUADA NO BAIRRO PARQUE PINHEIROS, PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município autorizado a promover intervenção em área verde de sua propriedade, situada no Bairro Parque Pinheiros, com frente para a Av. Geraldo C. Abrantes, visando a construção de uma área de lazer, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 171/98.

ART. 2º - As despesas decorrentes da construção ~~de~~ que trata esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE ABRIL DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal